



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA  
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

## ATO DO PRESIDENTE

### PORTARIA INEA PRES Nº 756 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARATY, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA SELVAMAR IMOBILIÁRIA LTDA..

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente a implantação do loteamento residencial, localizado no município de Paraty, sob a responsabilidade da empresa Selvamar Imobiliária Ltda..

**Art. 2º.** Designar **DANIEL MARZULLO PINTO**, id funcional nº 4461105-6; **LIRIEN DIAS DE SANTANA**, id funcional nº 4461178-1; **RODRIGO TAVARES**



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Folha 1 de 2

**DA ROCHA**, id funcional nº 4257065-4; **VIVIANI DE MORAES FREITAS RIBEIRO**, id funcional 4199514-7; **DENISE FLORES LIMA**, id funcional nº 2151394-5 e **CARLA SIGNORELLI**, id funcional nº 5084650-, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.12762/2017.

**Art. 3º.** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

**Parágrafo único** – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

**Art. 5º.** A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.

**MARCUS DE ALMEIDA LIMA**  
Presidente do INEA

Publicado em 02.02.2018, DO nº 24, página 32